

LEI N.º 133, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2001.

Dá nova redação ao art.1º, caput, da Lei Municipal nº036, de 02 de abril de 1998 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, **caput**, da Lei Municipal n.º 036, de 02 de abril de 1998, passa vigorar com a seguinte redação:

“**Art.1º** - Fica instituído, no Município de Cabeceira Grande, Estado de Minas Gerais, o **Dia da Cidadania**, a ser comemorado no dia **22 de outubro**, data de emancipação político-administrativa, com o objetivo de oferecer à população serviços básicos essenciais.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabeceira Grande – MG, 06 de Dezembro de 2001.

JOÃO BATISTA ROMUALDO DA SILVA
Prefeito Municipal